



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.512 de 06 de Dezembro de 1994, dispõe Sobre Remuneração dos Servidores Públicos Municipais

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste salarial de 15% (quinze por cento) ao funcionalismo público municipal durante o mês de Dezembro de 1994.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, será concedido sobre a remuneração do mês de Novembro de 1994.

Art. 3º - Os recursos para suportar as despesas de que trata o artigo 1º, serão utilizadas através de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 1º de Dezembro de 1994.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Dezembro de 1994.

Luiz Gonzaga Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Dezembro de 1994.

Adão Luiz Delsin

Diretor Financeiro